



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - 000 ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC 17 935 412 / 0001 - 16

PROJETO DE LEI 731/99

Altera dispositivo da Lei nº 664/97.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei nº 664/97 passando a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 1º- Fica aprovado a planta de desmembramento de área em lotes, localizada no final da Rua Cristiano Caetano de propriedade do Senhor Celso Marcelino de Souza.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 01 de Junho de 1999.

JOSE RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 01/06/99 às 16 H, 18 H, 20 H.

Antonio Noel de Souza
ANTONIO NOEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Maria APª M. de Carvalho
MARIA APª M. DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA